



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 313/1999

Assunto: "CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 24/12/1999

Sanção: 24/12/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 313/99

Em, 24 de dezembro de 1.999.

**"CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO
FINANCEIRO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.,
Senhor RENI AGOSTINI, no uso de suas atribuições, faz saber
que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a
seguinte L E I :

Art. 1º - Fica criado na Lei nº 284/98, de 17 de dezembro de 1.998, que
estabelece o Orçamento Financeiro e patrimonial relativo ao exercício de 1.999, o
seguinte programa/subprograma:

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

09 – Energias e recursos Minerais

51 – Energia Elétrica

26.91.009 – Eletrificação Rural

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 – Divisão de obras e serviços Públicos

02 – Administração e Planejamento

07 – Administração

0212.029 - Administração Geral

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300.010,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, fica
consignado os convênios junto ao PRODESA/CEF no valor de R\$ 150.000,00, GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA no valor de R\$ 50.000,00 e SUFRAMA no valor de
250.010,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL de São Miguel do Guaporé, em 24 de dezembro de 1.999.

APROVADO

Em 24/12/1999

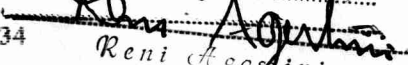

Cezário Duarte
PRESID. da CÂMARA

*Publicada
em 24/12/99*

Av. Capitão Silvío, 371 – 642 2234

SANCIONADO

Em 24/12/1999


Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL